



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	02/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	01/2016

A ANATER torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, publicado no DOU em 13 de maio de 2016 páginas 167 a 170.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016	
Data da abertura da sessão pública	
Horário	
Credenciamento	
Local	Sede da ANATER – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 7º Andar.

1. DO OBJETO

A licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço presencial: www.portaltransparencia.gov.br;
- f) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO





4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ANATER

PROCESSO N°. 02/2016 – PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2016
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANATER

PROCESSO N°. 02/2016 – PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2016
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° XXX

5. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

5.1 O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

5.1.1 A proposta de preço deverá conter:

- a) A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO II**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:
 - b) O valor global do item;
 - c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - g) Os valores deverão ser expressos em percentual, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
 - h) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.1.2. Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;





- 5.1.3. Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- 5.1.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 5.1.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste artigo, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 5.1.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou
- 5.1.7. Escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 5.1.8. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 5.1.9. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 5.1.10. Realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 5.1.11. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;
- 5.1.12. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;
- 5.1.13. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- 5.1.14. Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

6. DA HABILITAÇÃO

SE PESSOA JURÍDICA:

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de





participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.3.1. Habilitação jurídica:

- a) *cédula de identidade;*
- b) *prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;*
- c) *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;*
- d) *ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I deste artigo.*

6.3.2. Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- b) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- c) *prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;*
- d) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

6.3.3. Regularidade econômico-financeira:





- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 26, que será devolvida para o licitante vencedor quando da assinatura do contrato;
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

6.4. Qualificação técnico-profissional:

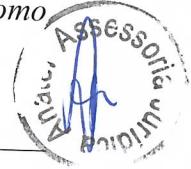
A licitante deverá apresentar os documentos:

- a) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem que realiza ou já realizou serviços equivalentes para outras empresas públicas ou privadas. Considera-se serviços equivalentes, os serviços prestados para empresas integrantes do “Sistema S” ou com patrimônio líquido (social) superior à 10 milhões de reais e que tenham 100 (cem) ou mais empregados em seu quadro funcional.
- c) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 4 (quatro) contabilistas, sendo três técnicos contábeis ou contadores e um contador, que deverão estar disponíveis na prestação dos serviços com a seguinte distribuição:

- Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela escrituração contábil
- Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela escrituração fiscal
- Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela gestão dos serviços trabalhistas
- Contador Responsável Técnico, com pós-graduação ou mestrado, com pelo menos 10 anos de experiência e que será o gestor do contrato por parte da contratada.

A comprovação de que trata este item deverá ser feita por meio de apresentação de contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho e previdência social e/ou contrato social e alterações no caso de sócios.

- d) A licitante deverá comprovar possuir escritório/filial estabelecido no Distrito Federal, com o objetivo de facilitar o trâmite dos documentos e a realização dos serviços.
- e) A licitante deverá comprovar estar constituída há pelo menos 5 (cinco) anos, como garantia de sua experiência de mercado.





f) A licitante vencedora deverá comprovar possuir um capital social em valor de pelos menos 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Não possuindo ou não sendo comprovado, deverá depositar este valor como garantia pelos serviços a serem prestados.

6.4.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

6.4.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo anexo.

6.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

6.4.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

6.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

6.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por





intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, na modalidade convite, 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

7.2. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no art. 17 do RLC vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

7.3. Qualquer licitante poderá se manifestar sobre recurso interposto, no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 do RLC.

7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo contra a decisão que declarar o licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da ANATER, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento e terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, a contar da convocação efetuada pela ANATER, mediante comunicação via e-mail, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25 do RLC.

10.2. Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação do serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas durante a execução e vigência do contrato, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) perda do direito à contratação;
- b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;





- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ANATER por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.4. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses
- 10.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.
- 10.6. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 10.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com a ANATER por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ANATER.
- 11.2. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do **Anexo IV** deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.
- 11.3. O prazo de vigência do Contrato, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não poderão participar das licitações nem contratar com a ANATER seus dirigentes ou empregados.
- 12.2. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar à ANATER o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificadamente.
- 12.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de funcionamento da ANATER conforme consta no RLC.
- 12.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 12.6. Fica assegurado à ANATER o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do contrato.
- 12.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ANATER.
- 12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.
- 12.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.





12.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da ANATER ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

12.13. Os casos omissos neste certame resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Administrativa da ANATER, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

12.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Minuta Proposta;
- c) ANEXO III - Minuta de Procuração Particular;
- d) ANEXO IV - Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- e) ANEXO V- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasilia, 18 de novembro de 2016.

Wedson Serafim da Silva
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2016
PREGÃO N° 01/2016.**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.1

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS.	12



2. OBJETO

A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, pessoal, fiscal e tributário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude de ainda não possuirmos uma infraestrutura física e operacional que nos propicie executarmos de forma plena as atividades de Recursos Humanos e de Contabilidade, solicitamos a contratação de um prestador de serviços que execute os serviços especificados acima. A contratação de empresa especializada em contabilidade, além de assegurar à Diretoria da ANATER maior eficiência e eficácia quanto à contabilidade da Agência, possibilitará ainda, demonstrar aos órgãos de controle, de maneira inequívoca, a regularidade da ANATER na aplicação dos recursos que lhe foram confiados.

4. SERVIÇOS

4.1. Compreendem-se no contexto deste item os seguintes serviços:

- classificação, contabilização e conciliação contábil da movimentação operacional da ANATER, elaboração de Balancetes e Demonstrativos do Superávit ou Déficit Mensal,





Balanço Patrimonial anual e demais demonstrações exigidas pela legislação, DIPJ - Declaração do Imposto de Renda Anual, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, apuração dos impostos e contribuições federais (IRPJ e CSLL), elaboração das respectivas guias para pagamento, apresentação de informações e obrigações acessórias exigidas pelo fisco federal e orientação permanente referente aos aspectos legais necessários para a realização de sua movimentação contábil.

- b) Contabilização de operações relativas às contratações, execução e elaboração de relatórios de convênios e outros repasses oriundos da União e de Organismos Internacionais.

4.1.1. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário

Compreendem-se no contexto deste item os seguintes serviços:

- a) Consultoria e orientação permanente referente aos aspectos legais necessários para a realização de sua movimentação fiscal.
- b) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

4.1.2. Atividades de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária

Compreendem-se no contexto deste item os seguintes serviços:

- a) registro de novos funcionários: elaboração de todos os documentos e rotinas de admissão de acordo com a legislação própria, anotações exigidas na CTPS e controle e atualização do livro de registro de empregados e outros controles correlatos;
- b) elaboração das folhas de pagamento – adiantamento e mensal – de remunerações da Diretoria e funcionários, emitindo contra-cheques mensais e individuais;
- c) elaboração e envio, quando solicitado, de avisos-prévios, recibos de férias, recibos de 13º salário, rescisões contratuais, notificações de penalidades e outras comunicações e notificações exigidas na legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- d) elaboração, incluindo cálculo e emissão, das guias de impostos, taxas, contribuições e demais encargos (INSS, FGTS, Contribuição Sindical, IRRF, PIS, etc) incidentes sobre a folha de pagamento, rescisões, férias e 13º salário;
- e) elaboração, incluindo cálculo e emissão, das guias de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços por terceiros (RPA, Notas Fiscais, etc), para os quais a ANATER comunicará oportunamente cada evento, podendo fazê-lo por e-mail ou fax;





f) elaboração e apresentação de informações mensais, trimestrais e anuais, tais como CAGED, RAIS, DIRF, Informes de Rendimentos e outros que forem exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

g) orientação e atendimento permanente a consultas referentes aos aspectos legais do departamento responsável pela administração dos recursos humanos.

4.1.3. Serviços Conexos

Compreendem-se dentre os serviços descritos neste item todas as declarações, informações, relatórios, balancetes, balanços, demonstrações e outros serviços correlatos que, não obstante devam ser executados no exercício subsequente, refiram-se às atividades, movimentações e valores contabilizados ou em relação aos quais a empresa contratada tenha executado suas atividades.

Pelos serviços indicados neste subitem não haverá qualquer remuneração adicional, compreendendo-se a remuneração destes incluída na remuneração que venha a ser cobrada pelos serviços descritos neste item 2.

5. Qualificação Técnica dos Profissionais

5.1 Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes requisitos através de comprovação documentais:

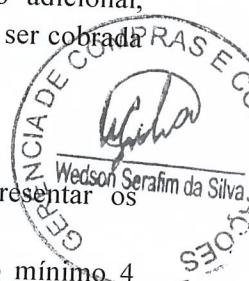
5.1.1. A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 4 (quatro) contabilistas, sendo três técnicos contábeis ou contadores e um contador, que deverão estar disponíveis na prestação dos serviços com a seguinte distribuição:

- a) Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela escrituração contábil
- b) Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela escrituração fiscal
- c) Técnico Contábil ou contador a ser responsável pela gestão dos serviços trabalhistas
- d) Contador Responsável Técnico, com pós-graduação ou mestrado, com pelo menos 05 anos de experiência e que será o gestor do contrato por parte da contratada.

6. ORÇAMENTO

Segundo Pesquisa realizada em empresas de prestação de serviços contábeis, estima-se a futura contratação em aproximadamente R\$ 9.166,66 (Nove mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme valores constantes do quadro abaixo, para os serviços propostos de contabilidade, pessoal, fiscal e tributário, por um período mensal, conforme segue:

Empresa	Valor total R\$
VENA Assessoria Contábil	9.000,00
MARF Contabilidade Eireli – ME	8.000,00
AFINKO Contadores Associados S/C Ltda	10.500,00
TOTAL MÉDIO	9.166,66





7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ato legal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 26, § único, do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal de serviços deverá ser emitida ao término de cada mês, acompanhada de relatório de atividades, com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, contados a partir da data de recebimento da nota pela ANATER, atestada pelo gestor do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA ANATER

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2. Acompanhar, por intermédio da Coordenação de Recursos Humanos da ANATER, a execução dos serviços;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

9.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as suas especificações;

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente o contrato e as obrigações e especificidades deste Termo de Referência, de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ANATER;

10.2. Prestar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

10.3. Submeter-se à mais ampla fiscalização da ANATER, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, a qualquer época;

10.4. Não transferir ou distribuir o futuro contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da ANATER;

10.5. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços em favor da ANATER, mediante prévia e expressa autorização;

10.6. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativos aos seus empregados e prepostos;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações exigidas na contratação;

10.8. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;





10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.10. Emitir relatórios de atividades

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Recursos Humanos da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, que deverá, também, atestar as faturas/ notas fiscais correspondentes, desde que tenham sido executados a contento, observada a aplicação das condições contratadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços elencados no item 1.1 deste termo de referência poderão ser contratados integralmente ou em partes, dependendo da necessidade da ANATER.

12.2. A quantidade total de profissionais para a execução contratual deverá ser adequada às exigências deste Termo de Referência.

12.3. A Contratada deverá disponibilizar um Préposto para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades previstas, garantindo a execução de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Previamente ao início das ações, a empresa contratada deverá apresentar uma descrição detalhada do planejamento anual, por atividade, especificando a metodologia a ser adotada e o cronograma correspondente, com justificativa fundamentada sobre o número de profissionais envolvidos na realização das atividades, que deverá ser aprovada pela Coordenação de Recursos Humanos da ANATER.

12.5. Inicialmente, será realizada reunião entre a contratante e a contratada para o alinhamento de informações e expectativas em relação às atividades.

Brasília, 27 de Outubro de 2016

Pedro Augusto Neris Alves

Gerente De Pessoal e Contabilidade





ANEXO II

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial n°. ____/2016.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do termo de contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF n° (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)



Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO II – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA
QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de Serviços Contábeis	Mês	12		
	Prestação de Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	Mês	12		
	Atividades de Apoio à Administração de Recursos Humanos	Mês	12		
	Serviços Conexos	Mês	12		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;





ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o ANATER/MG, no que se referir ao Pregão Presencial N° xx/xxxx, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO N°. ____/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº RG) e do CPF n° (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....,
QUE FAZEM ENTRE SI . ANATER (Agência
Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural) E
A EMPRESA

A ANATER (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 7º Andar CEP 70040-908 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu presidente Valmir Servero Magalhães, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, na modalidade xxxxxxxxxxxx nº XX/2016, Processo nº XX/2016, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ANATER, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e demais documentos anexos vinculados, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO, ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO AS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS CONEXOS.	12

INCLUIR





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total anual estimado da prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de Serviços Contábeis	Mês	12		
	Prestação de Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	Mês	12		
	Atividades de Apoio à Administração de Recursos Humanos	Mês	12		
	Serviços Conexos	Mês	12		

Obs.: os quantitativos acima previstos englobam todas as atividades necessárias para cumprimento do objeto do Edital e anexos, em observância ao descrito no item 1.1 do correspondente Termo de Referência.

3.2. Obs.: os quantitativos acima previstos englobam todas as atividades necessárias para cumprimento do objeto do Edital e anexos, em observância ao descrito no item 1.1 do correspondente Termo de Referência.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.4. Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) gestor (a) deste contrato.

3.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ANATER.

3.6. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.





3.7. A ANATER efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

4.2. Para reajuste dos preços será aplicada a variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo. O percentual de reajuste a ser adotado será aquele que corresponder à variação do IGP-DI no período compreendido entre o mês anterior à assinatura do contrato e o mês anterior ao término da sua vigência

4.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

I. Da ANATER:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada já mencionada; e
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

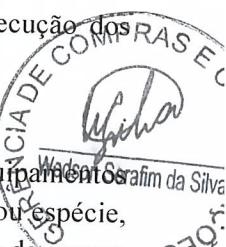
- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATER, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ANATER;
- c) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e de acordo com a legislação em vigor;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da ANATER;





- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ANATER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ANATER, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- g) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à ANATER, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da ANATER;
- h) Comunicar à ANATER qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- i) Ressarcir quaisquer danos causados à ANATER ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- k) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- l) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- n) Obedecer às normas e rotinas da ANATER, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a ANATER de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da ANATER, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- q) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016.

5.2. A ANATER não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade CONTRATADA para terceiros.





5.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento serão exercidos por colaborador designado pela ANATER.

6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à ANATER ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desses, não implicará em co-responsabilidade da ANATER e seus empregados ou prepostos.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ANATER, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à ANATER, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

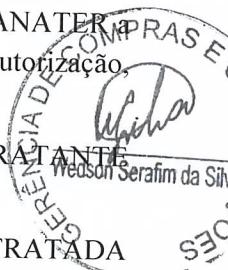
II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ANATER a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

III) A ANATER concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ANATER ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ANATER bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ANATER por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.





8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ANATER, contabilizadas no orçamento da ANATER.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, as execuções deficientes, irregulares ou inadequadas do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente, do contrato;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ANATER, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da ANATER.

10.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito da ANATER aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ANATER, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

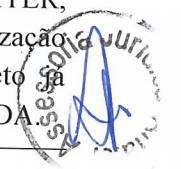
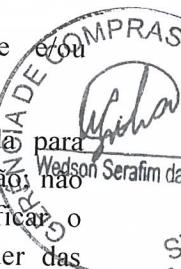
10.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

10.6. Sempre que não houver prejuízo para a ANATER, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela ANATER, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

12.1. Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1. Tal como prescrito na lei, a ANATER e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da ANATER e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), _____ de 2016.

Pela ANATER:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



Nome:

CPF:

